



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1509/2009, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.IMPOSTOS	
10.301.0006.2.065	DEPARTAMENTO LOCOMOÇÃO PACIENTE	
3.3.90.14.00 (2039)	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 35.000,00
FR: 01	Tesouro	
C.A: 310.00	Saúde Geral	
10.303.0006.2.037	FARMACIA E ENFERMAGEM	
3.3.90.32.00 (2297)	Material de Distribuição Gratuita.....	<u>R\$ 30.000,00</u>
FR: 01	Tesouro	
C.A: 310.00	Saúde Geral	
	TOTAL.....	R\$ 65.000,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.IMPOSTOS	
10.122.0001.2.044	CONSERVAÇÃO PRÉDIOS PATRIMÔNIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00 (1756)	Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00 (1780)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 4.000,00
10.301.0006.1.048	IMPLANTAÇÃO DE PACS E PSF	
3.3.90.30.00 (1897)	Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 (1914)	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 4.000,00
10.301.0006.2.064	DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO	
3.3.90.30.00 (1969)	Material de Consumo.....	R\$ 22.000,00
10.302.0006.1.047	CRIAÇÃO PRONTO SOCORRO.MUN. AMB.ESPECIAL.	
3.3.90.30.00 (2104)	Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
10.302.0006.2.066	DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.30.00 (2206)	Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.36.00 (2223)	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 (2230)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 5.000,00
10.303.0006.2.037	FARMACIA E ENFERMAGEM	
3.3.90.30.00 (2280)	Material de Consumo.....	<u>R\$ 5.000,00</u>
FR: 01	Tesouro	
CA: 310.00	Saúde Geral	
	TOTAL.....	R\$ 65.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º: - Ficam alteradas as ações da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009; da Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1.437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1.368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Governo Municipal



Cândido Mota

Um novo caminho

Gestão 2009 - 2012

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br